LEI N.º 1582, DE 20 DE MAIO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.460.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE			
P.T.: 05001.1012200082.010			
31.90.13.03.01 – Contribuição Patronal / Saúde	fls. 114	R$	250.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
31.91.13.01.01 – Contribuição Patronal / Educação RP	fls. 269	R$	330.000,00
P.T.: 09001.1212200082.141			
31.90.11.05.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas Efetivos	fls. 286	R$	830.000,00
P.T.: 09001.1212200082.143			
31.90.11.05.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas Efetivos	fls. 288	R$	50.000,00
	Total da Suplementação	R$	1.460.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE SAÚDE			
P.T.: 05001.1012200082.010			
33.90.30.03.01 – Medicamentos	fls. 116	R$	250.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200081.085			
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 262	R$	32.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 263	R$	50.000,00
P.T.: 09001.1212200082.010			
31.90.11.06.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas Comissionados	fls. 266	R$	100.000,00
31.90.92.00.01 – Despesas de Exercícios Anteriores	fls. 268	R$	140.000,00
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 272	R$	20.000,00
33.90.39.43.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 275	R$	3.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 277	R$	80.000,00

P.T.: 09001.1212200802.027			
31.90.36.03.01 – Outros Serviços / Pessoa Física	fls. 297	R$	50.000,00
P.T.: 09001.1212800811.081			
33.90.14.14.01 – Diárias no Pais	fls. 299	R$	10.000,00
33.90.33.00.01 – Passagens e Despesas com Locomoção	fls. 300	R$	10.000,00
P.T.: 09001.1212800811.084			
33.90.14.14.01 – Diárias no Pais	fls. 301	R$	10.000,00
33.90.33.00.01 – Passagens e Despesas com Locomoção	fls. 302	R$	10.000,00
P.T.: 09001.1236100731.076			
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 306	R$	350.000,00
P.T.: 09001.1236100731.077			
33.90.30.05.01 – Gás	fls. 307	R$	35.000,00
P.T.: 09001.1236100731.079			
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 308	R$	40.000,00
P.T.: 09001.1236100761.082			
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 315	R$	30.000,00
33.90.39.02.01 – Comunicações	fls. 316	R$	20.000,00
P.T.: 09001.1236100761.083			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 317	R$	10.000,00
P.T.: 09001.1236500771.076			
33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 334	R$	190.000,00
P.T.: 09001.1236500771.077			
33.90.30.05.01 – Gás	fls. 335	R$	20.000,00
	Total da Anulação	R$	1.460.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO